Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho

Autor: Dep. Delegado Claudinei

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ART. 176-A DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2019, INCLUIDO PELO ART. 17 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2019.

Art. 1º Renumera o paragrafo único do art. 176-A para §1º e acrescenta os §2º e §3º, dispositivo esses incluídos pelo art. 17 do Projeto de Lei Complementar nº 88/2019:

Art. 176-A (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

§1º São considerados municípios localizados em região de fronteira internacional aqueles situados na faixa de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela a linha divisória terrestre do território nacional, área indispensável a Segurança Nacional nos termos da Lei 6634, de 02 de maio de 1979.

§2º São considerados municípios de difícil acesso aqueles que demandem deslocamento por via não pavimentada em distância superior a 200 km (duzentos quilômetros) ou tenham reconhecida situação de calamidade pública em decorrência de caso fortuito ou força maior.

§3º São considerados municípios com dificuldade de fixação de efetivo a cumulação dos seguintes requisitos:

I – localidade com elevado índice de criminalidade;

II – ausência de estrutura física e material da Instituição no município;

III – ausência de serviços públicos no município (saúde e educação);

IV – ausência de instituições financeiras no município;

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

V – município com serviços de telecomunicações limitados para comunicação com o órgão central da Instituição;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo conceituar e definir municípios de difícil acesso e municípios com dificuldade de fixação de efetivo haja vista que na proposição inicial restou apresentado dispositivo definindo apenas municípios localizados em região de fronteira. Assim, renumeramos o dispositivo que conceituou os municípios e fronteira e acrescentamos as demais definições.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Fevereiro de 2020

Delegado Claudinei
Deputado Estadual